



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 751, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O § 1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 24 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou a Medida Provisória nº 005/2017 e eu a sanciono, transformando-a na seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 746, de 24 de abril de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A formalização do termo descrito no caput deste artigo deverá ocorrer até o dia 30 de julho de 2017.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2017.**

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal